



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 169/2023 – São Paulo, terça-feira, 12 de setembro de 2023

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS.

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS, SP, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,.

PA 1,15 FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, tramita a AÇÃO CRIMINAL N. 0000354-34.2013.4.03.6116, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de ZENILTON FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, mecânico, nascido aos 15/06/1982, filho de Zenildo Francisco de Souza e Neide Ramos de Souza, portador do RG n 38.558.651/SSP/BA, CPF n 226.927.178-56, natural de Canarana/BA, residente na Rua Francisco Monteiro Carvalho, n 68, Horizonte, Sorocaba/SP, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO.

E, como não foi possível ao Sr. Analista Judiciário Executantes de Mandados intimar pessoalmente o réu ZENILTON FRANCISCO DE SOUZA em todo(s) o(s) endereço(s) constante(s) dos autos, fica o mesmo INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL acerca da r.

Sentença de ID. 289334050, tópico final: (...) III - DISPOSITIVO: Nos termos da fundamentação, julgo procedente a pretensão punitiva formulada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e CONDENO ZENILTON FRANCISCO DE SOUZA (brasileiro, mecânico, nascido aos 15/06/1982, filho de Zenildo Francisco de Souza e Neide Ramos de Souza, portador do RG nº 38.558.651/SSP/BA, CPF nº 226.927.178-56, natural de Canarana/BA, residente na Rua Francisco Monteiro Carvalho, nº 68, Horizonte, Sorocaba/SP) à pena de 1 (um) ano, 1 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão, em regime inicial aberto, pelo cometimento do crime de contrabando tipificado no artigo 334, 1º, alínea b, c.c. o artigo 29, ambos do Código Penal, c.c. os artigos 2º e 3º do Decreto-Lei n.

399/68. Condeno o apenado, ainda, ao pagamento das custas processuais finais. Nos termos do item 2.8. supra, decreto a perda do veículo apreendido em favor da União, nos termos do artigo 91 do Código Penal, porque foi utilizado como instrumento do crime de contrabando.

Comunique-se. Considerando que o réu se utilizou do veículo que conduzia para a prática do crime de contrabando, na forma dolosa, aplique o efeito extrapenal específico da condenação previsto no artigo 92, inciso III, do Código Penal c.c. o artigo 278-A do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), consistente na cassação do documento de habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Comunique-se o órgão de trânsito competente. Deixo de fixar quantum mínimo reparatório (artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal), haja vista a inexistência de elementos da ocorrência de dano material efetivo. Aos advogados dativos Maximiliano Galeazzi,

OAB/SP nº 186.277 e Reinaldo Carvalho Moreno, OAB/SP nº 109.442, nomeados para a defesa de cada um dos réus (conforme decisão de págs. 10-12 do ID nº 40418648), arbitro os honorários no valor máximo da tabela vigente. Requisite-se o pagamento. Na hipótese de interposição tempestiva de recurso de apelação, dou-o por recebido. Nessa situação, intime-se a parte recorrente para a

apresentação das razões no prazo legal (caso não as tenha apresentado), seguido de vista à parte recorrida para contrarrazões e posterior remessa ao Egr. TRF 3ª Região. Manifestando a parte recorrente a intenção de apresentar razões diretamente no Egr. TRF 3ª Região,

promova-se a remessa dos autos àquele Órgão Recursal. Transitada em julgado a sentença, venham os autos conclusos para análise de eventual ocorrência da prescrição intercorrente. Acaso afastada a prescrição nesse momento: a) oficie-se a Justiça Eleitoral competente, dando-lhe ciência desta condenação para que proceda às providências pertinentes (CF, artigo 15, inciso III); b) inscreva-se o nome do

sentenciado no rol dos culpados, como envio das necessárias comunicações ao IIRGD, INI e à Justiça Eleitoral; c) façam-se as comunicações e anotações de praxe; e d) expeça-se carta de guia de recolhimento para o processamento da execução da pena respectiva.

Adote a Secretaria as providências necessárias à alteração na situação processual do réu, que deverá passar à condição de condenado. Oficie-se a Delegacia da Polícia Federal em Marília, na pessoa do Delegado Chefe, para que adote as medidas necessárias ao cumprimento

do item 2.8. supra. Ultimadas as providências necessárias, arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Intimado para ciência da sentença proferida e no prazo de 05 dias interpor recurso de apelação.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, determina a afixação do presente Edital no átrio do Fórum, bem como sua publicação na Imprensa Oficial do Estado. Ciência aos interessados de que este Juízo Federal funciona nesta Cidade, na Rua Vinte e Quatro de Maio, 265, Centro, tel. (18) 3302-7900 e fax (18) 3302-7925. Expedido nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 14 de agosto de 2023.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 29/08/2023

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RAUL MARIANO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos
PROCESSO : 5001454-22.2021.403.6127 PROT: 08/07/2022
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICAÇÃO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA: 9

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000000

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000001

Campinas, 29/08/2023

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)